

V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão

Grupo de Trabalho 10: Gênero, sexualidade e prisão

Entre dominação, sujeição e sujeito. Reflexões sobre encarceramento de mulheres no estado de São Paulo.

**Carlos Henrique Aguiar Serra¹
Luís Antônio Francisco de Souza²**

09 a 11/12/2019, FFLCH-SUP, São Paulo-SP

¹ Professor do Departamento de Ciência Política e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFF (RJ), Brasil.

² Professor do Departamento de Sociologia e Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unesp, Marília (SP), Brasil. lafraso@hotmail.com

Resumo

A presente comunicação apresenta uma discussão sobre as condições de encarceramento de mulheres e seu lugar no mundo do crime. A situação carcerária brasileira contemporânea assinala o processo de encarceramento em massa, sobretudo o crescimento do número de mulheres cumprindo penas ou presas, mas aguardando julgamento. O confinamento de mulheres ocorre em unidades prisionais não adequadas o que gera extremo sofrimento psíquico e isolamento em relação ao contexto familiar, sobretudo no que diz respeito às visitas e ao acesso às necessidades específicas à condição de gênero. Neste sentido, a punição por meio da prisão reforça as desigualdades de gênero, mantendo as mulheres em posição de subalternidade na prisão e no mundo do crime. A pesquisa também indica mudanças a respeito destas condições e, em razão disto, pretende contribuir para o debate sobre o lugar das mulheres na sociedade brasileira contemporânea. A perspectiva analítica adotada baseia-se nas reflexões de Michel Foucault sobre o papel das prisões na subjugação e subjetivação da delinquência. A análise foi feita a partir dos depoimentos das mulheres e de observação de campo. As mulheres foram entrevistadas em dois presídios pertencentes ao sistema prisional do estado de São Paulo, nos anos de 2014 e 2015³.

Palavras chaves: Prisões; Mulheres Presas; Justiça Criminal; Gênero; Direitos Humanos.

³ A pesquisa contou com a colaboração de Larissa Delle Siquinelli, Paula Paschoal Rodrigues Garcia e Vivian Carla Garcia Ferreira tanto na realização e na análise das entrevistas bem como na redação do relatório final. Parte da presente comunicação se beneficiou em muito desta colaboração. Fica aqui registrado nosso agradecimento.

Introdução

A guerra não é conjurada (...). Uma frente de batalha perpassa a sociedade inteira, contínua e permanentemente. Michel Foucault

Na presente comunicação, pretende-se analisar as relações existentes entre o estado de exceção, estado punitivo e novos níveis de infâmia, sobretudo em relação às mulheres presas. Para fazer esta análise, a comunicação toma os exemplos um dos aspectos da segurança pública, no contexto do aumento dos mecanismos jurídicos da punição criminal na sociedade brasileira contemporânea. O processo histórico que redundou nesta complexa e problemática situação é bem conhecido. A aprovação da Lei no. 8.072 de 25 de julho de 1990, conhecida como a Lei dos Crimes Hediondos, representou o marco de uma política de segurança fundamentada na guerra permanente contra o inimigo interno, personificado no traficante de drogas. A Lei representou uma primeira opção do Brasil na direção contrária ao garantismo jurídico presente na Constituição Federal de 1988. O foco da lei foi endurecer o tratamento penal dos criminosos considerados perigosos, tendo no estado o principal protetor da sociedade contra uma percebida onda de violência. A partir de então, aumentou, na sociedade brasileira, o clamor por mais rigor e duração das punições penais. A lei de drogas, embora tenha caminhado na direção de descriminalizar o uso de maconha, manteve nas mãos da polícia o arbítrio na definição entre uso e tráfico de drogas. A tendência do recrudescimento do encarceramento em massa foi um dos efeitos da cultura retributivista estimulada por estas leis e acomodada no *ethos* de atores da justiça criminal, segundo o qual os grupos sociais subalternos não merecem as proteções e as garantias constitucionais. Neste contexto, a segurança pública se preta cada vez mais ao acionamento da militarização da sociedade, por meio da maior presença dos militares nos problemas internos do país, do reforço do poder da polícia no controle cotidiano do crime e dos criminosos e da semântica militarizada nas instituições de sequestro e de reclusão. A ordem pública converte-se no motor que potencializa os medos sociais e a criação artificial do criminoso como aquele que porta o mal que precisa ser combatido ao arripio dos direitos humanos. (Machado da Silva, 2008; 2013; Garland, 2008; Wacquant, 2008).

O Brasil apresenta a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos EUA e da China, bem como figura entre os quatro países que mais encarceram mulheres. Prisão, violência e infâmia constituem o paradigma da punibilidade dos subalternos: a criminalização da miséria, criminalização dos movimentos sociais; constituição de guetos urbanos; genocídio de jovens negros; violência policial; chacinas e execuções sumárias; degradação das instituições penais; segregação dos espaços urbanos e constantes mecanismos de produção social da infâmia contra

populações periféricas. Punição e violência são faces da mesma moeda a atualizar e reforçar as distâncias sociais e econômicas entre elites e não-elites no Brasil (Salla, 2012). A aceitação tácita da infâmia, a legitimação da violência policial e o discurso militarizado do ódio coloca em cheque a democracia no Brasil (Serra & Zaccane, 2012)⁴.

O encarceramento feminino vem aumentando de forma expressiva nos últimos 20 anos. Entre 2000 e 2014, houve um crescimento da ordem de 567,46% de mulheres presas no Brasil; no mesmo período, o encarceramento de homens cresceu 220,20%. No Brasil, 67% das mulheres presas são negras, 50% são jovens (de 18 a 29 anos), 57% são solteiras e 50% não concluíram o ensino fundamental. Do total de presas, 74% delas têm ao menos um filho, sendo que 37% delas têm três filhos ou mais. As mulheres estão presas no país majoritariamente pelos crimes relacionados às drogas: 62% das mulheres respondem por tráfico de drogas⁵.

A violência e a infâmia estão bem caracterizadas na condição das mulheres no cárcere. As mulheres encarceradas, além de serem privadas de sua liberdade, sofrem uma multiplicação de punições: isolamento, submissão a regras rígidas, privação do acesso à família, à sexualidade e às necessidades básicas específicas de gênero. O confinamento é doloroso para a mulher porque provoca o rompimento com suas relações familiares e amplia a dificuldade de ter acesso à sua situação jurídica. A mulher presa é privada da maternidade e do cuidado com os filhos, é isolada da família e dos companheiros, sendo que sequer recebem visitas destes últimos. Neste sentido, o confinamento é um mecanismo de segregação já que as mulheres presas, em sua maioria, respondem por crimes relacionados às drogas, são pretas e pardas, assim como apresentam trajetória social de pobreza, violência sexual e privações.

Esta situação aponta para uma maior gestão do corpo, da sexualidade e das atitudes das mulheres na cena pública. Se até meados do século XX, a questão do controle da mulher passava pela esfera doméstica e contemplava a religião e o assistencialismo, hoje, a situação está em rápida transformação. A maior inserção das mulheres no mercado de trabalho e nos espaços públicos e, em especial, no mundo do crime, provoca ou está aliada a uma maior criminalização de

⁴ Basta lembrar de algumas situações para perceber o quanto a violência e a infâmia se naturalizaram na sociedade brasileira a partir do discurso militarizado do inimigo: Chacinas <http://www.terra.com.br/noticias/infograficos/chacinas-brasil/chacinas-brasil-10.htm>; milícias: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/21/politica/1469054817_355385.html; violência policial: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/08/150813_violencia_policial_chacina_1k; tribunal do crime: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,policia-prende-17-do-pcc-em-tribunal-do-crime,10000003679>; rebeliões em presídios: <https://oglobo.globo.com/brasil/rebeliao-em-presidios-do-rio-grande-do-norte-deixa-ao-menos-10-mortos-20776548>; cracolândia: <http://tudo-sobre.estadao.com.br/cracolandia>; <http://www.observatoriodeseguranca.org/node/5256>; Febem: <http://www.observatoriodeseguranca.org/imprensa/febem>. Acesso 23/04/2018

⁵ Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf/view> e em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca-1/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-3/24levantamento_nacional_info_penitenciarias.pdf/view

suas atitudes, sobretudo das mulheres periféricas (SILVESTRE, 2012; SOUZA, 2016; PADOVANI, 2010). Parece evidente que as mulheres adentraram o mundo do trabalho, no mercado legal, informal e ilegal, pelas portas do fundo, ou seja, em condições de extrema desigualdade de condições e de direitos (TELLES, 2011). A condição marginal da mulher no mercado de trabalho, acrescida dos controles violentos típicos das relações desiguais entre os gêneros, colocou a mulher em condições de maior vulnerabilidade: baixos salários, duplicação da jornada de trabalho e cuidados com os filhos (SOARES E ILGENFRITZ, 2002). Esta condição subalterna da mulher também se reflete no mundo do crime e nas instituições criminais, particularmente nas prisões (LEMGRUBER, 1999, ANDRADE, 2011). Neste sentido, a Lei de Drogas teve um efeito altamente perverso sobre as mulheres, pois permitiu que fossem enquadradas neste crime em razão das mais diversas situações sociais: durante as visitas a seus companheiros, por estarem juntas no momento da prisão do companheiro, por ter de assumir responsabilidades diante do mundo do crime quando seu companheiro é preso, por não ter capital econômico ou simbólico diante da apreensão pela polícia etc (SOARES & ILGENFRITZ, 2002). Percebe-se que as relações afetivas são um componente importante na captura da mulher pelo crime e pela prisão, em muitos casos relatados durante as entrevistas, as mulheres estão em relação a alguém, em geral, o companheiro. Este é sem dúvida um dos componentes de gênero que merecem a nossa atenção, já que a dominação de gênero coloca a mulher numa posição de carência afetiva e econômica diante dos homens (MELO, ALVES e CAVALCANTE, 2015). No vácuo que parece existir entre os papéis femininos relativos ao lar e à vida doméstica e as representações discursivas sobre seu lugar subalterno no mundo do crime é que parece operar, portanto, uma lógica que carrega um duplo ônus às mulheres. Ora elas são vistas como péssimas mães ou esposas, ora são vistas como incapazes de compreender as dinâmicas do crime: nem mães e nem criminosas, as mulheres ficam num espaço de indiscernibilidade que as torna presas fáceis de várias formas de punições (AGAMBEN, 2004; SOUZA e SIQUINELLI, 2018).

As unidades prisionais do Estado de São Paulo que foram objeto de pesquisa de campo são muito problemáticas. A unidade situada na Capital (P1) do estado foi inaugurada em 1973, abrigando inicialmente 80 mulheres. Ela foi uma adaptação já que ainda hoje se percebe que não oferece totais condições às mulheres. No ano de 2013, havia 780 presas, sendo que mais de 400 eram estrangeiras das mais diversas nacionalidades; num pavilhão específico, criado em 2013, havia 76 mulheres com seus bebês e 16 mulheres grávidas. Muitas delas são provenientes de outras unidades do estado e para ali são transferidas durante a amamentação. Existem na unidade oito empresas privadas, sendo a maioria da área de produtos hospitalares. Uma boa parcela das presas consegue trabalhar, sendo que auferem em média um salário mínimo. Este valor é enviado para a

família, forma uma pequena poupança e é utilizado para a compra produtos de necessidade básica. As mulheres que não conseguem trabalhar dependem do que as famílias trazem nas visitas. O acesso à saúde é precário, por ocasião da pesquisa, o setor de saúde estava fechado para reformas e a unidade prisional não contava com ginecologista. O espaço destinado à visita íntima, chamado de motel pelas funcionárias, contava com 20 quartos com cama de alvenaria. As mulheres recebem quatro preservativos e um sabonete. Em média, apenas de 6 a 7 mulheres recebem visitas por período.

A unidade situada no interior (P2) do estado contempla regime fechado e semiaberto, sendo inaugurada em 2011. A unidade tem capacidade para 780 presas, mas abrigava 1279 mulheres, distribuídas em quatro pavilhões, segundo sua condição: no pavilhão 4 estão as sentenciadas e consideradas de perigosas; no pavilhão 1 e 3 estão as em regime provisório; no pavilhão 2 estão as idosas, gestantes, estrangeiras, assim como as trabalham. Cada cela abriga mais de seis presas, que fazem rodízio para dormir, principalmente, no chão em colchonetes. A penitenciária conta com ala de amamentação que abrigava, durante a pesquisa, 28 presas. Havia 83 mulheres no pavilhão disciplinar em razão de faltas disciplinares. Em razão de ficar situada numa cidade do extremo oeste do estado, há poucas oportunidades de convênios com empresas e, portanto, pouco trabalho. Há uma oficina que produz palha para cigarros e outra que produz material para festas infantis. Existem frentes de trabalho que atuam no município, particularmente para poda e jardinagem, ou na manutenção da rodovia principal da região. A grande maioria das mulheres permanece nos pavilhões ou na tranca praticamente o dia todo. Algumas mulheres trabalham na estação de tratamento de esgoto da unidade, na cozinha, na limpeza e na padaria. O semiaberto é uma estrutura em forma de galpão, gradeado e cercado por arames farpados. Em torno de 200 mulheres ocupavam de forma improvisada um espaço originalmente planejado para metade. As condições eram precárias tanto em termos de superpopulação como em termos de manutenção e higiene. As mulheres do semiaberto fizeram várias reivindicações e denúncias contra as condições de cumprimento da pena.

Em razão de todas estas considerações, o presente artigo pretende ultrapassar as dinâmicas que colocam as mulheres presas na condição de infâmia sem glória e sem direito de falar sobre si mesmas. Neste sentido, o lugar de onde as mulheres falam sobre sua condição é importante para perceber e problematizar subjetividades subalternizadas em razão do gênero, da raça e da classe social. Nas entrevistas, foi observado que para além do discurso de vitimização, as mulheres atuam e se compreendem, o que fica evidenciado em suas narrativas em geral marcadas pela consciência de seu lugar social e por constantes lutas em busca de afirmação de suas identidades, num mundo de dominação masculina e de desigualdade de gênero. Assim, ainda que em alguma medida elas

reproduzam a lógica vigente por meio de frases que visam capturar nossa simpatia, percebe-se, nos detalhes, nos olhares, no tom de voz um esforço destas mulheres em busca de sentido, um desejo marcado de tomar seus destinos em suas próprias mãos. Suas vozes falam de um silêncio proveniente de uma condição social e política subalternizada. A condição de vítima e a participação no mundo do crime, presente em algumas narrativas, assim, como alguma forma enviesada e desfocada de resistência: ser vítima tem seu apelo e ser criminosa também. O discurso da vítima aciona mecanismos de simpatia e o discurso do crime aciona a razão da não subordinação já que o mundo do crime deve ser visto não pela lente da moral, mas sim a partir de uma estratégia de sobrevivência e, porque não, de autoafirmação. A relação das mulheres com o mundo do crime e com o mundo do encarceramento pode ser compreendida como um protagonismo subalterno, na medida em que, por mais que elas ganhem espaço e alguma visibilidade, ainda permanecem em posições secundárias e dependentes. Assim, o que se percebe é uma luta silenciosa e dolorosa das mulheres num universo dominado por homens, uma resistência confusa, que ora tente para o lamento em razão das perdas sociais e familiares sofridas, ora como esperança de uma vida melhor fora do cárcere (SOUZA, 2016; SOUZA e SIQUINELLI, 2018).

O que está, portanto, em questão é como as mulheres se subjetivam, a partir de suas experiências, falando sobre si mesmas. Estas mulheres, que são objeto de estigma e de escárnio, podem, pelas entrevistas, se tornarem sujeitas, ou seja, podem narrar e sair do silêncio criado pela condição de infâmia (RAGO, 2013; FOUCAULT, 2005; 2010). Será que, através do ato da narrativa de si, estas mulheres podem compreender a situação de subalternidade a que estão atreladas? O conhecimento de si pode, então, ser visto como uma prática também política, como forma de constituição de um sujeito ético (MCLAREN, 2016). As entrevistas das mulheres presas se inserem, portanto, neste contexto. O mundo da prisão é masculinizante (CHIES, 2008), reforça a heteronormatividade (BUTLER, 2003) e a mortificação do eu (GOFFMAN, 2001). Que as mulheres possam, por meio do contar-se, reelaborar sua subjetividade e seu lugar na sociedade. Pensando a partir de uma perspectiva de gênero que compreende que as mulheres vieram ocupando lugares de silenciamento na história oficial, é importante uma escrita histórica que coloque em pauta as narrativas de mulheres em seus contextos de invisibilidade. É possível escrever a história das mulheres rompendo os silêncios, trazendo como fontes para o relato histórico das mulheres suas próprias narrativas, conferindo importância as suas experiências (PERROT, 2017).

O cárcere e as privações subjetivas e familiares

O sofrimento subjetivo e as privações em relação à família estão presentes em quase todas as

entrevistas, na medida em que a família é elo com o mundo exterior, que se concretiza de forma precária por meio das visitas semanais. Mas a privação ou limitação das visitas não é experimentada como abandono; em grande parte, as mulheres reputam às limitações do cárcere e às exigências excessivas o fato de ficarem sem contato com os familiares, sobretudo filhos.

Eu me dou melhor com a minha irmã mais nova que tem meus sobrinhos, tenho mais afinidade com ela. Eu sou a mais velha e ela é a irmã mais nova de todas. Tem 32 anos, e os filhos dela são minha paixão, amo eles. A tatuagem que fiz é com o nome deles. A principal reclamação que tenho é sobre as visitas, como eles são crianças e não são meus filhos, não tenho a guarda deles, eles não podem entrar para me visitar, no dia das crianças minha irmã veio de madrugada para eu poder ver eles que a diretora tinha prometido que deixava e na hora de entrar não deixaram. [Shirley (P1), 41 anos, negra, união estável, nenhum filho, 3ª série do Ensino Fundamental]

As visitas, que se constituem como um direito no discurso jurídico, na realidade do cárcere se tornam problemas que causam sofrimento e incertezas para as mulheres presas. Seja em relação à ausência de visitas, seja em relação aos limites impostos pela burocracia, as visitas estão no centro das conversas e das preocupações das mulheres. E, nesta direção, a separação dos filhos é o que causa mais queixas tanto para aquelas presas que são mães quanto para aquelas têm seus filhos na prisão e precisam entregá-los ainda bebês, após completarem seis meses.

Minha mãe cuida dos meus filhos. Eu tenho 3 filhos, o meu filho de doze anos e a minha filha de 10 é do meu primeiro casamento. Agora, a minha bebê não, é de um outro relacionamento. Ela tem 1 ano e 11 meses, ela nasceu aqui na cadeia. (...) foi estranho, foi difícil. Principalmente na hora que tive que entregar ela, né, até hoje assim, eu fico olhando fotos dela, sinto saudade. (...) me prenderam, tava com quase 8 meses de gravidez, um barrigão enorme, aí eu tinha muito sangramento, e o sangramento aumentou mais do que quando eu tinha, era sempre indo pro hospital e o médico começou a me acompanhar mais com especialidade, e quando eu ganhei a neném, o médico oncologista acompanhou meu parto, foi feita uma biópsia e diagnosticaram que eu tava com câncer no colo do útero. (...) aí fizeram todos os exames, tomografia, ressonância, aí eu fiquei com a minha neném, ainda fiquei um pouco de tempo ainda, fiquei 8 meses e 8 dias, aí eu entreguei ela que não dava mais. Mas foi muito difícil que eu já tava doente, eu tinha que entregar minha filha. [Iolanda (P1): 34 anos, parda, solteira, tem três filhos, 1ª série do Ensino Médio]

As mulheres que dão a luz na prisão passam por um sofrimento subjetivo maior que as outras mães. Afinal, além do vínculo afetivo, há todas as incertezas em relação ao futuro da criança, bem como na relação que será estabelecida depois do cumprimento da pena. Esta situação se agrava

quando as mulheres não podem contar com membros da família que possam ficar com a guarda das crianças (SOARES E ILGENFRITZ, 2002; SIQUINELLI, 2018).

A visita íntima também é cercada de dificuldades e limitações. Uma das unidades permitia a visita íntima, mas a outra não oferecia condições para que ela ocorresse, sendo assim, as mulheres vivenciavam uma situação de privação do contato com companheiros e de desenvolvimento de relações sexuais e afetivas. A sexualidade é uma espécie de tabu na instituição, e é cercada de referências jocosas entre os funcionários; por exemplo, eles costumam dizer que as mulheres chegam todas “arrumadas” na instituição e saem “joãozinho”. As identidades sexuais são construídas, reconstruídas e subjetivas ao longo do período de confinamento e a rotina da instituição é fundada na heteronormatividade, reforçando as essencialidades femininas (PADOVANI, 2010; BUTLER, 2003). A instituição não demonstra ter condições necessárias para lidar com a questão de gênero. As mulheres expressam críticas à maneira como a visita íntima é organizada:

A única coisa que eu não tenho aqui é íntima porque aqui a gente tem visita íntima de quinze em quinze dias né, que é nesse motelzinho aqui da frente que eu acho um pouco humilhante, aí eu não vou. Conversei com ele, ele também não se opôs, então eu não tenho visita íntima. Ele vem todo domingo no pavilhão. [Dirce (P1): 45 anos, parda, casada, 1 filho, Ensino Médio Completo]

Ah, tem o hotel. (...) você pode ir a cada 15 dias, acho que é 2 horas, 2, 3 horas. Mal entrou já saiu. Mas nem é tanto de fazer amor e essas coisas, é mais de conversar, você quer conversar, depois de uma conversa legal aí você vai dar uma namorada, tal, quer tirar um descanso... (...) Em outros lugares não é assim, eu não sei cadeia de mulher (...), mas cadeia de homem, assim que você entra no pavilhão fica até às 4h da tarde, na sua cela. [Aspásia (P1): 31 anos, branca, casada, tem 4 filhos e estava grávida de 9 meses, 1ª série do Ensino Médio]

As necessidades de consulta médica e do uso de medicação específica e contínua são problemas nas unidades pesquisadas. A assistência à saúde é precária e, em geral só há clínicos gerais. Os efeitos das privações são devastadores e muitas mulheres apresentam quadro de depressão e de obesidade. A alimentação não parece ser balanceada e o sofrimento psíquico é tratado na instituição pela via da medicalização sistemática.

Eu passei no psicólogo uma vez aqui, referente ao caso do meu filho, eu tenho depressão também, quando eu cheguei aqui eu pesava 68 quilos, eu fui pra 48 quilo, eu só chorava e chorava e chorava. Tive atendimento com a direção, a direção me encaminhou pro psiquiatra, o que eles me deram: remédio pra dormir. Eu não quis tomar. (...) A única coisa que eles dão é remédio pra dormir, pra dopar as pessoas, as pessoas aqui vivem dopadas, bem dopadas. (...) Dormindo, as pessoas na verdade não engordam, incham, as pessoas vão inchando, inchando, e

tomando aquele remédio e dormindo. A maioria vive dormindo. [Marilda (P2): 37 anos, parda, amasiada, tem dois filhos, 1ª série do Ensino Médio]

A preocupação com a saúde, por parte da instituição, está subordinada à lógica do controle da massa carcerária. Mas, afinal, num estado rico, como justificar as mazelas relacionais às condições de higiene? Elas são muito precárias, o que aumenta risco de doenças e o sofrimento. As condições de subsistência no cárcere, para estas mulheres, beiram à desumanidade. Talvez, a desumanização, como a mortificação do eu, seja um mecanismo de controle e de subjugação, como relatam as mulheres, mostrando que têm total consciência de que estas condições são inadequadas:

Falei pro delegado “delegado, pelo amor de Deus, eu tô grávida, deixa entrar alguma coisa pra mim, um sabonete uma pasta de dente, a casa não fornece. Nada, nada. Aí as companheiras ajudam, mas ajudam também só até a hora que elas querem. (...) aí fica devendo, lógico, aí tem que pagar. (...) Então assim, não é questão de falar mal da comida. Nós toma café da manhã, almoça, vem uma sopa ou uma gelatina e um mingau, só. A tarde vem até um lanchinho da grávida, mas nem me pergunte como é o lanche que quando você vê. (...) No caso deveria ser um negócio balanceado por causa da gestação e tudo. (...) Vem um pão misturado no óleo e no açúcar. Sabe? Rabanada. Leite estragado. (...) Tipo assim, a comida vem com cabelo. O que você vai fazer? Então ou você tira o cabelo e come ou você não come. [Aspásia (P1): 31 anos, branca, casada, tem 4 filhos e estava grávida de 9 meses, 1ª série do Ensino Médio]

Portanto, as privações e o sofrimento constituem uma parte importante das estratégias da prisão para manter as presas subordinadas à autoridade; também servem como mecanismo mortificador, como um intensificador da punição. Estas condições, também, acabam estimulando o aumento das tensões dentro do presídio e obrigam as mulheres a procurar soluções e estratégias informais o acesso ao que lhes é negado. É um equilíbrio precário entre dominação, assujeitamento e afirmação de identidades subalternas.

Entre o creme e o crime: a mulher no mundo do crime.

As entrevistas realizadas nas unidades prisionais de São Paulo permitem um vislumbre da condição das mulheres no mundo do crime. Há claramente uma tensão entre a condição subalterna e um novo protagonismo. A subalternidade da condição da mulher na sociedade se reflete em sua posição no crime, assim como um maior espaço de participação social tem levado as mulheres a assumirem também posições mais importantes na estrutura e na hierarquia do crime. A mulher tende a se inserir no crime a partir de uma relação de dependência com seu companheiro. Esta dependência fica bem evidente quando as mulheres são presas fazendo papel de mulas nas visitas

prisionais. Mas ela também aparece no interior do sistema de dívidas que o crime impõe à mulher quando seu companheiro é preso. E de uma forma mais direta, a subalternidade aparece quando é efetuada a prisão, sendo o laço mais frágil, a mulher tende a estar menos protegida e é mais vulnerável às ações da polícia. Não é por menos que as mulheres respondem basicamente por crimes ligados às drogas e estão em grande parte em situação de prisão provisória. Embora tendo um papel inferior na estrutura organizacional do crime, a situação nos últimos anos vem se alterando. Os discursos das mulheres presas neste sentido são reveladores desta mudança. A instituição, em geral, nega a existência de mulheres vinculadas ao PCC, mas nas entrevistas fica claro que elas estão, de fato, ocupando posições mais importantes. Enquanto a prisão tende a ver a mulher pelo lado de uma feminidade subalternizada, simbolizada pelo “creme”, ou seja, pela beleza, as mulheres cada vez mais se referem a si mesmas como “criminosas”, sem receio de julgamentos morais desvalorizadores (SOUZA e SIQUINELLI, 2018).

Há as situações em que as mulheres são ludibriadas pelos companheiros, numa clara demonstração de dependência afetiva e emocional. O depoimento abaixo revela as complexidades destas relações assim como o caráter precário das mesmas:

[Isso] tem relação ao pai da minha filha uma vez ele roubou. Não lembro, não lembro quantas folhas de cheque, acho que duas folhas de cheque. Ai ele pediu pra eu preencher falando que era do amigo dele, e que ele tinha pegado emprestado, e que ele queria comprar um tênis e umas roupas. Ai eu fui e preenchi. Ai quando eu fui chamada na delegacia, eu fui lá e preenchi do jeito que eu preenchi. O cheque deu que a letra era minha, entendeu? Só que eu deixei bem claro que eu não sabia. Até então, ele não tinha me falado. Ele só falou que tinha roubado quando estourou o problema. Ai o juiz deu pra ele, eu não sei o que o juiz deu, na verdade. Por que aí nós já tínhamos separado e já tinha casado com outra pessoa. Quando saiu esse negócio, ele tinha fugido e eu estava na cidade. Pra mim veio um ano e dois meses de serviço comunitário, ai eu não cumpria direito porque nesse último relacionamento meu ele não me deixava sair sozinha deixava eu sempre trancada dentro de casa. [Dalila (P2): 31 anos, branca, solteira, 2 filhos, 1º ano do Ensino Médio]

As relações entre mulher e homens no mundo do crime ficam mais complexas, sobretudo quando os fatores polícia e crime organizado entram em cena, mas, mesmo assim, a mulher parece ainda continuar na posição de vítima: não é, evidentemente, uma vítima inconsciente de seu papel no crime, mas sim de uma vítima que sabe os limites e as consequências de seus atos e toma os cuidados necessários, mesmo diante das fragilidades da situação de gênero.

As relações afetivas são componente essencial na lógica do presídio e na ordem do crime. E as mulheres são capturadas nestas relações, como companheiras, esposas e mães. É numa textura

complexa de companheira/amante que a mulher é submetida ao homem e ao criminoso, se tornando no mais das vezes cúmplice dos crimes. Neste sentido, quando as mulheres visitam seus companheiros, estão se enquadrando nesta estrutura que as torna mais vulneráveis à ação das instituições de repressão.

O crime se converte em crime de forma sutil, sem explicações e racionalizações. Embora a mulher ainda este numa posição de subordinação, não é mais uma vítima, agora ela atua, negocia e participa dos “negócios” do companheiro. E, ao ter uma posição de mais poder, pode ter capital simbólico para negociar com as instâncias do estado, que, como sabemos, tomam parte integrante no mundo cinzento dos ilegalismos populares (TEIXEIRA, 2016; TELLES, 2011).

E o discurso das mulheres passa a mudar e percebe-se que o crime começa a se tornar um valor positivo que denota o novo status social da mulher; nestas circunstâncias, elas não são apenas companheiras de afeto, passam a se tornar também companheiras no crime. No relato abaixo, a jovem mulher que já se reconhecia como *cunhada*, explica como a mulher é vista, quando é perguntada sobre o PCC:

De mulher eles não gostam muito não. Porque eles falam que mulher não tem, como vamos dizer, a mulher tem dó e o homem não (...). Vamos dizer, uma missão que ele tem que fazer ele não pensa, ele faz. E a mulher fica com medo. A mulher ela tem dó de fazer o que foi passado pra ela fazer, então eles preferem mais homem. (...). Ele só me convida se ele tiver certeza de que eu vou fazer, se ele perceber esse medo numa mulher, ele não vai convidar ela pra ser uma irmã, pra fazer parte da facção porque ele sabe que na hora que ela tiver que fazer, ela não vai fazer porque ela ficou com medo. (...) A primeira vez que eu cai eu cai num ‘BOzinho’ pequeno. Eu cai na cinco, que não foi eu que fiz, mas eu segurei pra livrar o menor, que o menor trabalhava pra mim ele era ‘vapor’ e o moleque ganhava muito dinheiro. [Frida (P1): 26 anos, branca, casada, 2 filhos, 8ª série do Ensino Fundamental]

Mesmo quando a mulher assume a bronca do companheiro, no discurso, já não é apenas uma vítima; a mulher fala de si sem lamentos, compreendendo perfeitamente os riscos e custos de fazer parte do mundo do crime; ela assume sua condição e em alguns momentos pode até tirar “proveito” desta situação de subalternidade, mas já há um protagonismo em sua fala; o peso que nossa sociedade coloca sobre as mulheres é maior sobre os homens, mas no discurso, a desigualdade de gênero parece ser colocada de cabeça para baixo:

Se eu falar que foi por causa do pai da minha neném eu estou mentido, porque não foi. Não foi mesmo. Eu mesma foi por causa de uma colega que eu tinha, que o marido dela já é envolvido e ela sabia que eu estava passando por uma dificuldade.

Ela falou, perguntou assim, “você quer fazer tal negócio, tá aqui, meu marido estava perguntando de uma menina e eu pensei em você, o dinheiro não é muito, mas” [Simone (P1), 34 anos, parda, solteira, 3 filhos, 7ª série do Ensino Fundamental]

O transporte de drogas é um lugar de subordinação na lógica do crime, mas é também um degrau da escada hierárquica que leva as mulheres a posições de mais importância. Servindo como mulas, as mulheres procuram abrir espaço para uma luta, ainda injusta, por igualdade no interior da hierarquia do crime. Elas aceitam os riscos desta atividade, geralmente ocupadas por homens. A valorização da posição de criminosa aparece de forma sem ambiguidades no relato de uma presa. O crime tem seus atrativos em termos econômicos e de status. Assim como, não hesitam ao falar da situação da cadeia e em relatar, com certo orgulho, a sua participação em rebeliões:

Já participei de rebeliões, mas há muitos anos atrás, quando alguém gritava “vamo por fogo”, todos falavam vamos. Quando tinha tropa de choque, o chamado eles batiam, gritavam “quem manda aqui é o goe”, quando a tropa de choque eles xingam a gente de vagabunda. Eles entram com uns capacetes preto parecem um dragão. (...) Eu nuca apanhei, mas eles batem, recentemente bateram em uma menina. [Shirley (P.1), 41 anos, negra, união estável, 3ª série do Ensino Fundamental]

Nessas falas podemos observar o protagonismo das mulheres no mundo do crime; elas não se limitam à posição de cúmplices, estão claramente testando, no plano discursivo, a ordem hierárquica da dominação masculina.

Considerações finais

A presente comunicação pretendeu mostrar os efeitos perversos do punitivismo e da militarização da segurança no Brasil. Parece que, efetivamente, Michel Foucault tinha razão ao propor a inversão da proposição de Clausewitz: a política é a extensão da guerra por outros meios. As relações de poder estão encontrando sua ancoragem na guerra e nos dispositivos militares (Foucault, 1999, p. 22-23). As transformações recentes no lugar das mulheres no mercado de trabalho, na família e na política tem como contraponto a posição altamente subalterna a que as mulheres presas que ocupam no mundo da punição e do crime. A punição, com todas as suas características de privações e de sofrimentos, é mais dura para as mulheres em razão de sua condição de gênero. As mulheres são submetidas a condições inadequadas em vários sentidos, o que provoca, certamente, a multiplicação das punições, para além da simples privação de liberdade. O cárcere representa um lugar de uma punição legal, mas também, de execração e de humilhação

moral. Mais ainda, e pior, a mulher presa é privada das condições de maternidade, de cuidado dos filhos, do acesso à família por meio das dificuldades impostas às visitas, distância e isolamento em relação aos filhos e aos companheiros. As mulheres presas tornam-se infames e esta infâmia, como um estigma, vai marcar suas trajetórias sociais e prisionais para o resto de suas vidas. A literatura sobre encarceramento em geral e prisões femininas em especial tem demonstrado esta faceta de discriminação das mulheres por sua condição de gênero. Então, além de punir, o cárcere reforça as desigualdades e lembra às mulheres seu lugar numa sociedade ainda fortemente marcada pelo sexismo e pela violência contra as mulheres. Não obstante, percebe-se que, no plano dos discursos colhidos nas entrevistas e nas observações de campo, as mulheres estão passando por mudanças também neste universo sombrio do crime e do castigo: cada vez mais, estão sendo punidas e se engajam no mundo do crime não apenas e tão-somente como mães ou esposas que falharam em seus papéis domésticos, mas acima de tudo, porque estão encontrando espaço neste mundo essencialmente marcado pela dominação masculina. As instituições penais que, sabemos, não cumprem seu papel de ressocialização, reproduzem as desigualdades sociais e reforçam relações de poder dissimétricas, devolvendo as mulheres a seu lugar de subalternas mesmo quando ganham, na luta diária contra a violência, algum espaço para exercer seu protagonismo.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. (2004), Homo sacer. O poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Editora da UFMG.

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. Entre as leis da ciência, do estado e de deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. USP. São Paulo, 2011.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CUNHA, Manuela Ivone P. A prisão feminina como 'ilha de Lesbos' e 'escola do crime': Discursos, representações, práticas. Cadernos do Centro de Estudos Judiciários, 1(2), 1991.

CORTINA, Mônica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. Estudos Feministas, Florianópolis, 23(3): 761-778, setembro-dezembro/2015.

CHIES, Luiz Antônio Bogo, et all. A prisão dentro da prisão: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.^a Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Pelotas, PUC. 2008. Relatório de Pesquisa.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência. São Paulo: Saraiva, 2013.

DINIZ, Débora. Cadeia: Relatos sobre mulheres. 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FOUCAULT, Michel. História da sexualidade III: O cuidado de si. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2005.

FOUCAULT, Michel. O uso dos Prazeres e as Técnicas de Si. Em: Ditos e Escritos V. Ética, Sexualidade, Política. 2ª Ed. Rio de Janeiro, RJ. Forense Universitária, 2010.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 7ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LAURETIS, Teresa de. "A Tecnologia do Gênero." Tradução de Suzana Funck. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (Org.). *Tendências e Impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

IRIGARAY, Luce. A questão do outro. *Labrys, Estudos feministas*, n. 1-2, 2002, p. 1-12.

LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MCLAREN, Margareth. Práticas de si: Da transformação de Si à Transformação Social. Em: Foucault, feminismo e subjetividade. São Paulo: Intermeios, 2016.

MELO, Juliana, ALVES, Leonardo e CAVALCANTE, José. “Do lado de dentro e do lado de fora: justiça e criminalidade a partir de perspectivas de mulheres em situação de prisão e na condição de visitantes” in *Vivência. Revista de Antropologia*, 01 (46), 2015. PP: 113-130

PADOVANI, Natália Corazza. “Perpétuas espirais”: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977–2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas, 2010.

PERROT, Michelle. Escrever a história das mulheres, em: *Minha História das Mulheres*. 2ª ed, 4ª reimpressão – São Paulo: Contexto, 2017

PIMENTEL, Elaine. “Prisões femininas: por uma perspectiva feminista interseccional”. Em: STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. (Orgs). *Mulheres e violências: interseccionalidades*. Brasília, DF : Technopolitik, 2017.

RAGO, Margareth. A aventura de contar-se: feminismos, escrita de si e invenções da subjetividade. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

QUEIROZ, Nana. Presos que menstruam. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SIQUINELLI, Larissa Delle. A construção sócio-jurídica do não acesso à justiça: as demandas por direitos das mulheres encarceradas no estado de São Paulo. 2018. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Faculdade de Filosofia e Ciências - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília/SP, 2018.

SILVESTRE, Giane. Dias de visita: uma sociologia da punição e das prisões. 1. Ed. São Paulo: Alameda, 2012.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. Prisioneiras: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, Luís Antônio Francisco De Souza; SIQUINELLI, Larissa Delle. Confinar para submeter: Um estudo sobre as condições de encarceramento de mulheres no Brasil contemporâneo. Revista ambivalências, Rio de Janeiro/RJ, v. 6, n.12, pp.130-152, 2018. Disponível em <<https://seer.ufs.br/index.php/Ambivalencias/issue/view/685/showToc>>.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de Souza. As contradições do confinamento no Brasil. Uma breve revisão da bibliografia sobre encarceramento de mulheres. Sociedade em Debate, v. 22, p. 104-156, 2016.

TELLES, Vera da Silva. A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal. Belo Horizonte: Argumentum, 2011.